



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROPPGI nº 90/2026 de 21 de julho de 2026

SELEÇÃO PARA BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (DSE) NOS TERMOS DO EDITAL CONJUNTO RECOLPRI Nº 02/2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas de Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE) no âmbito da Rede Colaborativa para Internacionalização em Prioridades Globais de Pesquisa e Inovação (RECOLPRI), aprovada no Programa CAPES-Global.edu, nos termos do Edital nº 13/2025 - Programa CAPES-Global.edu e do Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026.

1. PREÂMBULO

1.1 O presente Edital selecionará, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, doutorandos vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA participantes da Rede RECOLPRI, para a realização de estágio de curta duração no exterior, por meio da concessão de bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE). O objetivo da bolsa é complementar e ampliar as possibilidades de formação e qualificação acadêmica e, simultaneamente, fomentar o intercâmbio científico entre a UFCSPA e instituições internacionais.

1.2 Em acordo ao disposto pela RECOLPRI no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 (<https://drive.ufpb.br/s/ffKpFdr7SyWBmRB>), caberá inicialmente aos programas de pós-graduação (PPGs) da UFCSPA participantes da RECOLPRI e com curso de Doutorado (PPG Biociências e PPG Patologia) procederem à seleção interna para a bolsa de DSE, de acordo com as normas estabelecidas no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026.

1.3 Maiores informações podem ser obtidas pelos e-mails biociencias@ufcspa.edu.br, patologia@ufcspa.edu.br, recolpri@ufcspa.edu.br e proppgi@ufcspa.edu.br ou no sítio eletrônico da UFCSPA (<https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/editais-ufcspa>) e da RECOLPRI (<https://www.prpg.ufpb.br/edital/projeto-recolpri/>).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Seguindo o Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026, são objetivos da concessão de bolsa de DSE:

a) proporcionar a realização de estágio para o desenvolvimento de atividades de pesquisa em instituição de educação superior ou instituto de pesquisa estrangeiro por estudantes regularmente matriculados em cursos de doutorado de programas de pós-graduação de instituições participantes da RECOLPRI e inseridos no projeto aprovado da Rede;

b) complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação das instituições participantes da RECOLPRI e inseridos no projeto aprovado da Rede;

c) ampliar o nível de colaboração e de produção intelectual conjunta entre os programas de pós-graduação das instituições participantes da RECOLPRI e instituições estrangeiras de referência; e

d) fomentar a colaboração estratégica e a internacionalização por meio da promoção de parcerias entre as instituições participantes da RECOLPRI e parceiros internacionais, a fim de aprimorar a qualidade do ensino de pós-graduação, da pesquisa, da extensão, da inovação e da cultura de internacionalização.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 Conforme o Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026, constituem benefícios outorgados exclusivamente ao bolsista contemplado neste edital, conforme a Portaria Capes nº 1, de 3 de janeiro de 2020:

I - Mensalidade, com vigência de 9 (nove) meses;

II - Auxílio instalação, em parcela única;

III - Auxílio deslocamento;

IV - Auxílio seguro-saúde.

3.2 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, o beneficiário fará jus ao adicional de localidade, quando aplicável, conforme a relação de cidades consideradas de alto custo listada na referida Portaria.

3.3 A CAPES repassará ao bolsista o auxílio-deslocamento para a compra de passagens, sendo, portanto, a aquisição das passagens de responsabilidade do bolsista.

3.4 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade deste programa. Mesmo que o doutorando informe que arcará com tais despesas, a CAPES, usualmente, não autoriza a ida a instituições que as cobrem.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 As bolsas DSE disponíveis para os PPGs Biociências e Patologia da UFCSPA são relativas ao tema ***Ciência translacional para saúde integral e bem-estar*** da RECOLPRI, devendo as candidaturas estar alinhadas a este tema.

4.2 Conforme o Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 serão concedidas até três cotas de bolsa na UFCSPA para doutorandos matriculados em um dos PPGs participantes da RECOLPRI (PPG Biociências e PPG Patologia), com duração de 9 (nove) meses.

4.2.1 Cada PPG poderá recomendar, dentre os inscritos neste processo seletivo, até três candidaturas.

4.2.2.1 Dentre as três candidaturas selecionadas por cada PPG, considerando a Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação da UFCSPA, ao menos uma delas deverá ser de doutorando que se enquadre nos grupos aos quais se destina o sistema de reserva de vagas: pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência, incluindo Transtorno do Espectro Autista. Caso não seja apresentada candidatura nesta modalidade, as três candidaturas classificadas poderão ser de estudantes que não se enquadram no público contemplado no sistema de reserva de vagas.

4.2.2.1.1 As propostas que forem submetidas por candidatos que ingressaram no Curso de Doutorado pelo sistema de reserva de vagas terão sua homologação nesta modalidade a partir da conferência, pela Secretaria do respectivo PPG, do resultado de análise realizada previamente pelas comissões institucionais. Caso o candidato tenha ingressado por fluxo contínuo e não conte com tal análise, deverá apresentar a documentação padrão requerida nos processos seletivos da UFCSPA, disponível em <https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/editais-ufcspa>, de acordo com o grupo ao qual se identifica, e participar de entrevista e/ou análise documental com as devidas comissões institucionais ainda durante este processo seletivo.

4.3 Após a seleção interna regida por este edital, caberá aos coordenadores de cada PPG inscreverem seus candidatos recomendados em formulário da Rede, para a segunda etapa de avaliação, a ser feita por um Comitê de Avaliação Multidisciplinar designado pelo Comitê Gestor, nos termos do Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026. Nesta ocasião, ocorrerá a seleção das propostas indicadas no âmbito das candidaturas de toda a Rede, considerando o número de bolsas disponíveis no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026. Nesta etapa, as três cotas de bolsa destinadas para a UFCSPA poderão ser concedidas para as propostas melhor avaliadas, independentemente do PPG de vinculação (se Biociências ou Patologia).

4.3.1 Caso alguma instituição da Rede não obtenha candidatos suficientes para preencher as vagas, as bolsas poderão ser remanejadas para outras instituições participantes da Rede, conforme decisão do Comitê Gestor.

4.4 Cotas de bolsas previstas para o ano de 2027 e não utilizadas no respectivo ano não poderão ser remanejadas para o ano seguinte, conforme determinado no Edital nº 13/2025 - Programa CAPES-Global.edu.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Para a inscrição de candidaturas, devem ser contempladas todas as condições e requisitos do candidato, do orientador brasileiro e do supervisor no exterior estipulados no Edital Conjunto RECOLPRI Nº 02/2026 (ver item 6 - Da Elegibilidade, disponível em <https://drive.ufpb.br/s/ffKpFdr7SyWBmRB>).

5.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas neste e no Edital CAPES nº 15/2025, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e portarias e atos que a alteram, tais como a Portaria CAPES nº 247, de 2 de junho de 2026, disponíveis em <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=45#anchor>).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas através do Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA (<https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/>) conforme o prazo previsto no cronograma do presente edital.

6.2 Os documentos exigidos para a inscrição são os mesmos exigidos no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 (ver item 8 - Da Inscrição):

a) declaração do candidato de que cursou, pelo menos, o primeiro ano do curso de doutorado, acompanhada do histórico escolar;

b) Curriculum Vitae do supervisor no exterior, incluindo as produções mais destacadas nos últimos 5 (cinco) anos (em português, inglês, francês ou espanhol);

c) Currículo Lattes do orientador no Brasil, incluindo as produções mais destacadas dos últimos 5 (cinco) anos;

d) autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável para a pessoa orientadora no Brasil e/ou para o candidato (Anexo 3 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026, disponível em <https://www.prpg.ufpb.br/projetocapesglobal/edital/editais-projeto-recolpri-ufpb/>);

e) carta de aceite do supervisor no exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e de término do estágio no exterior;

f) declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo supervisor no exterior (Anexo 1 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026, disponível em <https://www.prpg.ufpb.br/projetocapesglobal/edital/editais-projeto-recolpri-ufpb/>);

g) declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (Anexo 2 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026, disponível em <https://www.prpg.ufpb.br/projetocapesglobal/edital/editais-projeto-recolpri-ufpb/>).

h) projeto de cooperação internacional com, no máximo, 6 (seis) páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5, incluindo os seguintes itens:

I. identificação do Projeto de Cooperação Internacional, contendo: nome do proponente (coordenador do PPG do candidato doutorando que submete projeto à inscrição neste edital), nome do candidato, contatos do candidato (telefone, e-mail); PPG do candidato (Biociências ou Patologia); instituição do candidato (UFCSPA); título do projeto de cooperação internacional; tema associado à RECOLPRI (Ciência translacional para saúde integral e bem-estar); instituição internacional para a mobilidade; modalidade da bolsa; número de meses da bolsa (9 meses); período da mobilidade (início): março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027;

II. resumo do projeto, em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas (até 250 palavras);

III. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;

IV. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

V. metodologia a ser empregada para o desenvolvimento do projeto;

VI. descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;

VII. cronograma das atividades;

VIII. resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta e impactos sobre a qualidade da tese desenvolvida;

IX. potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação e de impactos no PPG;

X. referências que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado;

i) documento de aprovação ou comprovação de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) para projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais (quando aplicável);

j) declaração de dispensa de parecer do Comitê de Ética (Anexo 4 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026, disponível em <https://www.prpg.ufpb.br/projetocapesglobal/edital/editais-projeto-recolpri-ufpb/>) para as pesquisas que não precisarem ser aprovadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com seres humanos e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

6.2 Adicionalmente, para a seleção interna, o candidato deverá explicar e justificar, em documento separado, a relação entre o tema do projeto apresentado nesta candidatura e as áreas estratégicas de pesquisa da UFCSPA, indicando potenciais contribuições à internacionalização do PPG ao qual está vinculado e à internacionalização da Universidade (Anexo A deste edital).

6.3 Adicionalmente, para a seleção interna, o candidato que se enquadre em algum dos grupos de reserva de vaga (pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência, incluindo Transtorno do Espectro Autista) e cujo ingresso no curso de Doutorado não ocorreu pelo sistema de reserva de vagas, deverá anexar a documentação requerida para análise, disponível em <https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/editais-ufcspa>

6.4 Adicionalmente, para a seleção interna, o candidato poderá acrescentar comprovação de registro do projeto na COMPESQ (Comissão de Pesquisa) da UFCSPA, quando não aplicável a análise do CEP ou CEUA.

7. DA SELEÇÃO INTERNA

7.1 A Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação (CCPPG) de cada um dos PPGs organizará uma Comissão de Seleção Interna das propostas que deverá ser composta por três docentes, sendo um deles necessariamente externo à UFCSPA, um deles componente da CCPPG do Programa e outro docente do Colegiado do respectivo Programa, todos com experiência em orientação

de doutorado e atividades de cooperação internacional (projetos de pesquisa, financiamentos, cooperações, publicações, etc.).

7.2 Não poderão integrar a Comissão de Seleção docentes que possuam vínculo de orientação ou coorientação com candidatos inscritos, ou que incorram em outras situações de impedimento ou suspeição.

7.3 Para o julgamento das propostas submetidas, a Comissão de Seleção de cada PPG deverá seguir os critérios definidos pela RECOLPRI no Edital Conjunto nº 02/2026, considerando os seguintes quesitos e pesos:

Critérios		Nota e Peso percentual
A	Tradição acadêmico-científica da instituição de destino na área de desenvolvimento da tese do candidato: I - Tradição acadêmico-científica da instituição de destino; II - Infraestrutura disponível para a realização do projeto; III - Relações prévias do orientador do doutorando com a instituição de destino (supervisor no exterior).	0-10 15%
B	Qualidade e regularidade da produção acadêmico-científica do supervisor no exterior: I - Produção intelectual; II - Orientações em andamento e concluídas.	0-10 15%
C	Qualidade e regularidade da produção acadêmico-científica do orientador na UFCSPA nos últimos 5 anos: I - Produção intelectual; II - Orientações em andamento e defendidas indicadas no currículo Lattes; III - Projetos de pesquisa financiados em andamento e concluídos no currículo Lattes.	0-10 15%
D	Projeto de cooperação internacional submetido, considerando: I - Mérito; II - Relevância; III - Qualidade das atividades propostas; IV - Impacto das atividades propostas na qualidade do trabalho de tese; V - Exequibilidade do cronograma das atividades na instituição de destino; VI - Resultados e produtos esperados com desenvolvimento do projeto de cooperação internacional, incluindo os impactos no PPG, preferencialmente dentro das áreas estratégicas de pesquisa da UFCSPA.	0-10 40%

E	Justificativa consistente do estágio no exterior para a realização da pesquisa atestada pelo orientador na UFCSPA.	0-10 15%
---	--	-------------

7.5 Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes, técnicos e pesquisadores em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

7.5.1 O período de avaliação da produção acadêmica será estendido em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção da pessoa orientadora no Brasil e/ou do candidato, ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, conforme a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025.

7.6 Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso administrativo contra a não homologação de sua inscrição e contra o resultado preliminar, conforme prazos estabelecidos neste edital, sendo a análise realizada por Comissão Recursal distinta da Comissão de Seleção.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A Comissão de Seleção de cada PPG deverá lavrar ata em que constem todas as informações pertinentes ao processo seletivo interno, observando as normas previstas neste edital e no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026. O documento deverá apresentar as propostas/candidaturas recomendadas, obrigatoriamente em ordem de classificação.

8.2 A Comissão Coordenadora de cada PPG participante deste edital deverá lavrar ata, esta última aprovada pelo seu Colegiado, em que constem todas as informações pertinentes ao processo seletivo interno, observando as normas previstas neste edital e no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026. O documento deverá apresentar as propostas/candidaturas recomendadas, obrigatoriamente em ordem de classificação.

8.3 Os resultados finais do processo de seleção interna serão divulgados no sítio institucional, no endereço <https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/editais-ufcspa>.

8.4 Em acordo ao disposto no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026, após a seleção interna, caberá ao coordenador de cada PPG, como proponente, efetuar a inscrição das candidaturas recomendadas no formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfzwN341KhHJ_JyFPAjPgmS0oMSsO9zY8TlmyNqCuLdLbPYtA/viewform?usp=header até o dia 31 de agosto de 2026 às 17h (horário de Brasília), para o seguimento do processo de avaliação das propostas pelo Comitê de Avaliação Multidisciplinar designado pelo Comitê Gestor da Rede.

8.5 Para a inscrição no processo seletivo no âmbito da RECOLPRI, serão necessários os mesmos documentos requeridos para a inscrição neste processo seletivo interno, além da ata do colegiado do PPG homologando o resultado apresentado pela Comissão de Seleção, com a informação das propostas/candidaturas recomendadas internamente para o Edital, obrigatoriamente em ordem de classificação.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO INTERNA

9.1 As datas de realização do processo seletivo na UFCSPA constam na tabela a seguir:

PERÍODO	ETAPA
---------	-------

21/07/2026 a 28/07/2026	Período de inscrições
28/07/2026 a 29/07/2026	Período de análise documental para a homologação das inscrições
29/07/2026	Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições
30/07/2026 a 31/07/2026	Período de recursos contra inscrições não homologadas
03/08/2026	Homologação final das inscrições no site institucional
03/08/2026	Divulgação da Comissão de Seleção de cada PPG
04/08/2026 a 05/08/2026	Período de impugnação da Comissão de Seleção de cada PPG
06/08/2026	Divulgação definitiva da Comissão de Seleção de cada PPG
07/08/2026 a 14/08/2026	Período de avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção de cada PPG e da análise das candidaturas na modalidade de reserva de vagas pelas respectivas comissões institucionais (para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência cujo ingresso no Curso de Doutorado não tenha contado com tal análise institucional)
14/08/2026	Divulgação do resultado preliminar da seleção e da análise de reservas de vagas no site institucional
17/08/2026 a 18/08/2026	Período de recursos sobre o resultado preliminar da seleção e da análise de reserva de vagas
19/08/2026	Divulgação do resultado da seleção e da análise de reserva de vagas após recursos
19/08/2026 a 30/08/2026	Período de homologação dos resultados da seleção (candidaturas recomendadas) no âmbito do Colegiado dos PPGs
Até 31/08/2026, às 17h	Inscrição das propostas recomendadas pelo proponente (Coordenador de cada PPG) no site da RECOLPRI

9.2 O cronograma com as demais etapas do processo de seleção das bolsas no âmbito da RECOLPRI estão dispostos no item 9.1 do Edital RECOLPRI nº 02/2026.

9.3 É de responsabilidade do candidato e do proponente (coordenador do PPG do candidato) observar o disposto no cronograma do Edital RECOLPRI nº 02/2026 quanto às datas de inscrição das propostas recomendadas na Rede, a partir de formulário específico disponibilizado no sítio eletrônico da RECOLPRI (<https://www.prpg.ufpb.br/edital/projeto-recolpri/>), bem como pelo acompanhamento das demais etapas e procedimentos do processo seletivo.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO

10.1 O candidato selecionado deverá apresentar ao representante do Comitê Administrativo da RECOLPRI na sua instituição de origem (UFCSPA) a documentação necessária à implementação da bolsa.

10.2 O Comitê Administrativo da RECOLPRI e os coordenadores dos temas da Rede serão responsáveis pela gestão dos registros no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA)/CAPES relativos aos candidatos selecionados, conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o candidato selecionado e a equipe técnica da CAPES.

10.3 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas na RECOLPRI está condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário, de todos os trâmites exigidos pela CAPES, incluindo a assinatura do respectivo Termo de Outorga de bolsista no exterior, por meio do qual o beneficiário se compromete com a CAPES a cumprir todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício concedido.

11. DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

11.1 Durante a vigência da bolsa, o bolsista contemplado com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à RECOLPRI material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional.

11.2 O bolsista deverá assinar o Termo de Concordância para que o material mencionado a seguir seja utilizado pela CAPES e pela RECOLPRI em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.). O material a ser enviado deve incluir:

i) Um vídeo, com duração máxima de 60 segundos e peso máximo de 25 MB, relatando a experiência internacional do bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, etc.).

ii) Um texto em arquivo do Word, com no máximo 600 caracteres (incluindo os espaços), relatando a experiência internacional do bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, etc.). Neste arquivo, devem constar o nome completo do bolsista, o programa de pós-graduação e a instituição de vínculo, além de uma foto de perfil em formato JPEG ou GIF.

11.3 O bolsista contemplado no certame deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros.

11.4 Ao divulgar, em qualquer meio, as ações realizadas ou os resultados obtidos no escopo da RECOLPRI, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o bolsista deverá fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236629/2025-00).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O coordenador de cada tema da RECOLPRI registrará, no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES), os dados do candidato selecionado, conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o candidato selecionado e a equipe técnica da CAPES.

12.2 Os beneficiários deverão apresentar ao Comitê Administrativo da RECOLPRI, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de retorno ao Brasil, por e-mail, para o endereço capesglobal@ufpb.br, o relatório científico, artístico e/ou tecnológico das atividades desenvolvidas no exterior, conforme modelo disponibilizado na homepage da Rede e os demais documentos comprobatórios, que serão apreciados pelo Comitê Administrativo da Rede.

12.3 A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo beneficiário enquanto durar a sua vigência, sempre atendendo às exigências da equipe técnica da CAPES em contato pelo sistema Linha Direta-CAPES, encaminhando, por meio dos sistemas SCBA ou Linha Direta-CAPES, documentos comprobatórios, entre os quais deverão constar:

i) Termo de Outorga de bolsista no exterior, que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;

ii) Página do passaporte com identificação (foto e o número) e o carimbo da chegada ao exterior (arquivo único);

iii) Cópia dos bilhetes de passagem adquiridos (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que constem informações da passagem);

iv) Cópia dos cartões de embarque (ida e volta);

v) Cópia do comprovante de seguro-saúde por todo o período de permanência no exterior;

vi) Relatório das atividades desenvolvidas no exterior e outros documentos solicitados pela agência financiadora.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste edital serão tratados pelas instituições da RECOLPRI exclusivamente para as finalidades de planejamento, execução, seleção, acompanhamento, avaliação, prestação de contas e divulgação dos resultados relacionados ao projeto da Rede, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.2 O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigações legais e regulatórias pela Administração Pública e na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos aplicáveis.

13.3 Os dados serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades institucionais e dos prazos legais de guarda documental, observadas as normas arquivísticas e de transparência vigentes.

13.4 Para viabilizar a execução do projeto, os dados poderão ser compartilhados com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as demais instituições nacionais e internacionais parceiras envolvidas na seleção, implementação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas neste edital, sempre observados os princípios e requisitos da LGPD.

13.5 Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos de acesso, correção, atualização, eliminação e demais prerrogativas previstas na legislação por meio do canal oficial de atendimento aos titulares de dados das instituições da RECOLPRI, disponibilizado em seus meios oficiais de comunicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a) prestar declarações ou documentos falsos e/ou não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

b) apresentar comportamento considerado antiético e/ou incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da PROPPGI.

14.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas pela CAPES e pelo Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026.

14.3 A PROPPGI cumprirá a LGPD (Lei 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais no âmbito deste certame e manterá a ata do processo de seleção assinada pela Comissão de Seleção pelo prazo legal.

14.4 Casos omissos ou situações especiais referentes a esta etapa de seleção interna serão resolvidos pela PROPPGI da UFCSPA.

14.5 Demais informações, incluindo concessão e implementação da bolsa, pagamento do recurso ao contemplado, finalização da concessão, propriedade intelectual e outras disposições estão disponíveis no Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 e documentos que o embasam.

GRACIELE LINCH

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO A

Áreas Estratégicas de Pesquisa da UFCSPA

As áreas estratégicas de pesquisa são focos de produção de conhecimento e colaboração interinstitucional priorizadas no planejamento estratégico da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFCSPA. Elas foram definidas por seu potencial de inovação e impacto social diante dos desafios contemporâneos da sociedade brasileira. Devido à sua posição nas fronteiras das Ciências da Saúde e sua interface com outras áreas do conhecimento, são consideradas portadoras de futuro e, portanto, preferenciais para a consolidação da competência institucional e da capacidade instalada de pesquisa da nossa Universidade.

Longevidade saudável e saúde funcional. Atenção ao prolongamento da longevidade e promoção da qualidade de vida por meio da neurociência, da reabilitação e do cuidado preventivo, no intuito de manutenção da autonomia ao longo de toda a vida.

Saúde digital. Transformação da prestação de serviços de saúde via inteligência artificial (IA), sensores vestíveis e telessaúde para aprimoramento de diagnósticos, monitoramento e cuidado personalizado.

Medicina de precisão e terapias avançadas. Integração de biologia molecular e genômica para viabilizar tratamentos mais direcionados e melhorar os desfechos clínicos em doenças complexas.

Sistemas de saúde sustentáveis. Fortalecimento de sistemas de saúde resilientes e equitativos por meio de pesquisas sobre políticas e inovação na prestação de cuidados, em alinhamento com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Saúde global e desafios emergentes. Enfrentamento de ameaças à saúde que transcendem fronteiras, incluindo

doenças emergentes e desigualdades em saúde, por meio de pesquisas interdisciplinares e parcerias globais.

Temas transversais

Os temas transversais constituem ênfases que se combinam às áreas estratégicas.

Ciência da implementação e evidências do mundo real. Fortalecimento do impacto translacional da pesquisa, promovendo a conversão da ciência em soluções efetivas, sustentáveis e contextualizadas para a sociedade, “da bancada ao leito”, ou conectando outros espaços da produção à aplicação do conhecimento.

Saúde mental e bem-estar. Pesquisa interdisciplinar abordando a saúde psicológica e a resiliência da população, com integração de aspectos de saúde mental em todas as especialidades médicas e iniciativas

de saúde pública.



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Fernanda da Costa Linch, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Adjunta**, em 21/07/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2520164** e o código CRC **BAF08878**.